



**LEI Nº 1.199/2011, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a criação, na estrutura da Secretaria de Defesa Social e Patrimonial do Município da Ilha de Itamaracá, do cargo de Chefe do Departamento de Defesa Civil.

**O PREFEITO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO:**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a criação, na estrutura da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil do Município da Ilha de Itamaracá, do cargo de Chefe do Departamento de Defesa Civil.

Art. 2º O Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.186/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º O artigo 12 da Lei Municipal 927/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:  
Artigo 12 Com o advento desta Lei, para dar sustentação à nova estrutura administrativa, fica o quadro de cargos de provimento comissionados, do Poder Executivo Municipal, constituído na forma abaixo:

1.0..., 1.1..., 1.2..., 1.3...

2.0...

3.0...

4.0...

5.0...

6.0...

7.0...

8.0...

9.0...

10...

10.1..., 10.2..., 10.3..., 10.4..., 10.5..., 10.6..., 10.7..., 10.8..., 10.9..., 10.10..., 10.11...

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**

Av. João Pessoa Guerra, 37 - Pilar - Ilha de Itamaracá - PE - CEP 53.900-000

Fones: 81 3544.1330 - 3544.1156 - CNPJ: 09.680.315/0001-00

[www.ilhadeitamaraca.pe.gov.br](http://www.ilhadeitamaraca.pe.gov.br)





11.0 – Secretaria de Defesa Social e Patrimonial

Quantidade	Nomenclatura	Simbologia
...	...	...
...	...	...
...	...	...
...	...	....
01	Chefe do Departamento de Defesa Civil	CC – 3

(NR)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de outubro de 2011.

RUBEM CATUNDA DA SILVA FILHO  
Prefeito da Ilha de Itamaracá